



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste – MT – CEP: 78.290-000, inscrita no CNPJ: 01.367.762/0001-93, através da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 059/2022 de 22 de fevereiro de dois mil e dois, torna público para quem possa interessar, que realizará, de acordo com as disposições deste edital (regulamento geral) e nos termos da Lei 8.666/93 e todas as suas alterações, **para a contratação de empresa para prestação de serviços funerários e o fornecimento de urnas e materiais funerários.**

**1. DO PREÇO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste requisita a prestação de serviço conforme tabela abaixo:

**LISTAGEM DE SERVIÇOS - JULGAMENTO POR LOTE**

<b>LOTE 1</b>			
<b>Item</b>	<b>Especificação do Produto</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde.</b>
01	<ul style="list-style-type: none"><li>Serviço de Funeral Adulto: 01 Urna funerária que suporte até 90 kg, em madeira de pinos, elo sextavado, envernizada, sem visor ou com visor, alça dura, acabamento interno com babado feito com TNT tamanho interno: 1,95m de comprimento, 0,56 cm de largura e 0,35 cm de altura. Tamanho externo: 2,01 Mt de comprimento, 061 cm de largura e 0,40 cm de altura.</li><li>Vestimenta feminina ou masculina, 01 Edredom branco, 01 Véu simples (em</li></ul>	1	15



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

	<p>tule), travesseiro, cortina e placa luminosa externa;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Véu para cobrir a urna (sem renda)</li><li>• Livro de presença;</li><li>• Paramentações completas conforme credo religioso;</li><li>• Atendimento básico necessário: remoção do corpo, higienização, assepsia.</li><li>• Kit de Café: Contendo 500 gramas, 2 quilos de açúcar, 01 galões de água mineral de 20 litros, 100 copos descartáveis para água e 100 copos descartáveis para café, 100 pães e um pote de manteiga de 500 gramas;</li><li>• Sepultamento e deslocamento (local do velório/cemitério sem custo adicional dentro do município).</li></ul>		
02	<ul style="list-style-type: none"><li>• Serviço de Funeral Especial - adulto: 01 Urna funerária que suporte acima 91 kg, em madeira de pinos, elo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado feito com TNT, tamanho interno: 2,10 m de comprimento, 0,63 cm de largura e 0,52 cm de altura. Tamanho externo: 2,18Mt de comprimento, 0,87 cm de largura e 0,57 cm de altura.</li><li>• Vestimenta feminina ou masculina, 01 Edredom branco, 01 Véu simples (em tule), travesseiro, cortina e placa luminosa externa;</li></ul>	1	08



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Véu para cobrir a urna (sem renda)</li><li>• Livro de presença;</li><li>• Paramentações completas conforme credo religioso;</li><li>• Atendimento básico necessário: remoção do corpo, higienização, assepsia.</li><li>• Kit de Café: Contendo 500 gramas, 2 quilos de açúcar, 01 galões de água mineral de 20 litros, 100 copos descartáveis para água e 100 copos descartáveis para café, 100 pães e um pote de manteiga de 500 gramas;</li><li>• Sepultamento e deslocamento (local do velório/cemitério sem custo adicional dentro do município).</li></ul>		
03	<ul style="list-style-type: none"><li>• Serviço de Funeral Natimorto e Infantil - Crianças com estatura com estatura até 01 metro: 01 Urna funerária branca para crianças com estatura até 0,60 cm, em madeira de pinos, elo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado feito com TNT.</li><li>• Vestimenta feminina ou masculina, 01 Edredom branco, 01 Véu simples (em tule), travesseiro, cortina e placa luminosa externa;</li><li>• Véu para cobrir a urna (sem renda)</li><li>• Livro de presença;</li><li>• Paramentações completas conforme</li></ul>	01	02



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

	credo religioso; <ul style="list-style-type: none"><li>• Atendimento básico necessário: remoção do corpo, higienização, assepsia.</li><li>• Kit de Café: Contendo 500 gramas, 2 quilos de açúcar, 01 galões de agua mineral de 20 litros, 100 copos descartáveis para água e 100 copos descartáveis para café, 100 pães e um pote de manteiga de 500 gramas;</li><li>• Sepultamento e deslocamento (local do velório/cemitério sem custo adicional dentro do município).</li></ul>		
04	Translado Municipal e Intermunicipal (km Rodado) Auxílio ao Transporte Funerário.	km	7.000 km
05	Composto por Zinco Padrão e “especial” para caixão lacrado e, casos de afogamentos, queimados ou em estado de decomposição.	01	05
06	Tanatopraxia	01	20

**Do Período e horário para o credenciamento**

- O credenciamento ocorrerá no período de **19/08/2022 a 02/09/2022**, devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão.
- O horário de atendimento aos interessados será das **07h30min às 12h00min**.
- Não serão aceitos documentos após o período acima descrito e nem serão promovidos novos credenciamentos, referente ao mesmo objeto, neste exercício.
- O interessado que, dentro do período, tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.
- Caso vença algum documento antes da apresentação nos termos do item anterior, deverão também ser apresentados outros novos em plena validade.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

- Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

**Do envelope**

Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido neste edital ou posterior a ele, e a proposta a ele inerente serão disponibilizados em um envelope, devidamente endereçado à Prefeitura Municipal da seguinte forma:

**DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº002/2022 – CREDENCIAMENTO nº002/2022**

**Rua Santa Catarina – 146 – FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE – MT, CEP 78.290-000**

**A/C: Comissão Permanente de Licitações**

**Responsável-legal:**

Deverá conter ainda a identificação completa do interessado (a), por meio de envelope timbrado ou através de impressão ou carimbo padronizado, conforme abaixo:

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_ **CNPJ:** \_\_\_\_\_  
**Endereço:** \_\_\_\_\_  
**CEP:** \_\_\_\_\_  
**Nome do Responsável Legal:** \_\_\_\_\_  
**Fone:** \_\_\_\_\_ **E- mail:** \_\_\_\_\_

**1.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**1.1** - Poderão participar do **credenciamento**, pessoa jurídica, que atenda a todos os requisitos legais e os estabelecidos neste edital.

**1.2 - Não poderão participar as pessoas jurídicas:**

**1.2.1** - Declaradas inidôneas nos termos da lei;

**1.2.2** - Que tenham falência decretada ou estejam em recuperação judicial, bem como concordatária, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**1.2.3** - Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

**1.2.4** - Empresas que tenham pendências financeiras ou contratuais para com o Município de Figueirópolis D'Oeste e suas entidades da administração direta ou indireta.

**1.2.5.** - No presente credenciamento é vedada a participação de empresas que estejam em consórcio.



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**1.2.6.** - Os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados da contratada, em suas dependências e com a utilização de seus equipamentos.

**1.2.7.** – Empresas que possuem como sócio ou proprietários servidores públicos.

#### **2.0 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO**

**2.1** - Os interessados no credenciamento de que cuida este edital, **deverão** apresentar, **em envelope**, conforme acima, os seguintes documentos:

##### **Habilitação Jurídica**

I - Cópia RG e CPF dos proprietários, ou procuração e documentos pessoais do representante legal;

II - Registro comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - Cópia da carteira profissional do responsável técnico emitida pelo respectivo conselho profissional e comprovante de regularidade junto ao conselho no exercício de 2022.

##### **Regularidade Fiscal**

VI - Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

VII - Comprovante de regularidade para com a Fazenda do Município sede da interessada;

VIII – Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

IX – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

X – Certidão Negativa Relativa à Débitos Trabalhistas;

XI – Certidão Negativa de Débitos Estaduais e outras irregularidades fiscais (para fins de licitação);

XII - Alvará de licença e funcionamento expedido pela Prefeitura da Sede da Licitante.

##### **Documentação referente à qualificação econômico-financeira:**

XIII - Certidão de Falência e Concordata, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, noventa dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

##### **Relativos à Qualificação Técnica:**

XIV - A documentação relativa à qualificação técnica consistirá:



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

XV - Apresentação de no mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços em quantidade e qualidade semelhantes ao objeto descrito.

**2.2** - As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação de originais.

**2.2.1** - Não serão aceitas cópias tiradas em aparelho de fax.

**2.3** - Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

**2.4** - Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua fidelidade.

**2.5** - Os documentos deverão ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

### **3.0 - DO PROCESSAMENTO DE JULGAMENTO**

**3.1.** Recebido o envelope sob protocolo da recepção, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão de Credenciamento, adotará os seguintes procedimentos:

**3.1.1** A Comissão de Credenciamento credenciará como representante legal da empresa interessada pessoa física munida de instrumento de procuração público ou particular ou qualquer dos sócios proprietários da empresa, neste caso, mediante a apresentação do contrato social que lhe assegure poderes para tal.

**3.1.1.1** - A abertura dos envelopes;

**3.1.1.2** - O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido no item 2.0 fora apresentado;

**3.1.1.3** - Serão motivos para o não credenciamento:

a) a irregularidade documental;

b) a irregularidade na apresentação das propostas.

**3.1.1.3** - De tudo lavrar-se-á ata circunstanciada.

**3.1.2.1** –Terminadas as fases de habilitação, a Comissão de Credenciamento, examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.

**3.1.2.2** - Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa.

**3.1.3** – Decidindo a Comissão de Credenciamento pela regularidade da empresa, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Prefeito Municipal.

**3.2** - A comissão também analisará e julgará os recursos que porventura possam surgir em razão de inabilitação ou desclassificação de interessados, que, se interpostos, deverão obedecer aos moldes do art. 109 da Lei 8.666/93.

**3.3** - Os recursos, caso necessário, serão dirigidos ao Prefeito Municipal, através da Comissão Permanente de Licitações.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

3.4 – Terminado o julgamento a empresa será informada do resultado e convocada para assinatura do contrato de, que terá eficácia plena após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

**4.0 – DA PROPOSTA E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO**

4.1 – A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

4.2 – Deve, em tudo, seguir o modelo que compõe este edital (**ANEXO - I**).

4.3 – Deve ser apresentada em língua e moeda nacional, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

**5.0 – DO PREÇO, CARACTERÍSTICAS E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

5.1 – A Prefeitura Municipal pagará às empresas credenciadas as importâncias abaixo relacionadas para cada tipo de serviços, conforme **estimativa de consumo e preços** que segue abaixo:

Item	Especificação do Produto	Unid.	Qtde.	Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
01	<ul style="list-style-type: none"><li>Serviço de Funeral Adulto: 01 Urna funerária que suporte até 90 kg, em madeira de pinos, elo sextavado, envernizada, sem visor ou com visor, alça dura, acabamento interno com babado feito com TNT tamanho interno: 1,95m de comprimento, 0,56 cm de largura e 0,35 cm de altura. Tamanho externo: 2,01 Mt de comprimento, 061 cm de largura e 0,40 cm de altura.</li><li>Vestimenta feminina ou masculina, 01 Edredom branco, 01 Véu simples (em tule), travesseiro, cortina e placa luminosa externa;</li><li>Véu para cobrir a urna (sem renda)</li></ul>	1	15	R\$ 1.560,00	R\$ 23.400,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Livro de presença;</li><li>• Paramentações completas conforme credo religioso;</li><li>• Atendimento básico necessário: remoção do corpo, higienização, assepsia.</li><li>• Kit de Café: Contendo 500 gramas, 2 quilos de açúcar, 01 galões de agua mineral de 20 litros, 100 copos descartáveis para água e 100 copos descartáveis para café, 100 pães e um pote de manteiga de 500 gramas;</li><li>• Sepultamento e deslocamento (local do velório/cemitério sem custo adicional dentro do município).</li></ul>				
02	<ul style="list-style-type: none"><li>• Serviço de Funeral Especial - adulto: 01 Urna funerária que suporte acima 91 kg, em madeira de pinos, elo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado feito com TNT, tamanho interno: 2,10 m de comprimento, 0,63 cm de largura e 0,52 cm de altura. Tamanho externo: 2,18Mt de comprimento, 0,87 cm de largura e 0,57 cm de altura.</li><li>• Vestimenta feminina ou masculina, 01 Edredom branco, 01 Véu simples (em tule), travesseiro, cortina e placa luminosa externa;</li><li>• Véu para cobrir a urna (sem renda)</li></ul>	1	08	R\$ 1.773,33	R\$ 14.186,64



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Livro de presença;</li><li>• Paramentações completas conforme credo religioso;</li><li>• Atendimento básico necessário: remoção do corpo, higienização, assepsia.</li><li>• Kit de Café: Contendo 500 gramas, 2 quilos de açúcar, 01 galões de água mineral de 20 litros, 100 copos descartáveis para água e 100 copos descartáveis para café, 100 pães e um pote de manteiga de 500 gramas;</li><li>• Sepultamento e deslocamento (local do velório/cemitério sem custo adicional dentro do município).</li></ul>				
03	<ul style="list-style-type: none"><li>• Serviço de Funeral Natimorto e Infantil - Crianças com estatura com estatura até 01 metro: 01 Urna funerária branca para crianças com estatura até 0,60 cm, em madeira de pinos, elo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado feito com TNT.</li><li>• Vestimenta feminina ou masculina, 01 Edredom branco, 01 Véu simples (em tule), travesseiro, cortina e placa luminosa externa;</li><li>• Véu para cobrir a urna (sem renda)</li><li>• Livro de presença;</li><li>• Paramentações completas conforme credo religioso;</li></ul>	01	02	R\$ 1.050,00	R\$ 2.100,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Atendimento básico necessário: remoção do corpo, higienização, assepsia.</li><li>• Kit de Café: Contendo 500 gramas, 2 quilos de açúcar, 01 galões de água mineral de 20 litros, 100 copos descartáveis para água e 100 copos descartáveis para café, 100 pães e um pote de manteiga de 500 gramas;</li><li>• Sepultamento e deslocamento (local do velório/cemitério sem custo adicional dentro do município).</li></ul>				
04	Translado Municipal e Intermunicipal (km Rodado) Auxílio ao Transporte Funerário.	km	7.000 km	R\$ 2,98	R\$20.860,00
05	Composto por Zinco Padrão e “especial” para caixão lacrado e, casos de afogamentos, queimados ou em estado de decomposição.	01	05	R\$ 1.696,67	R\$ 8.483,35
07	Tanatopraxia	01	20	R\$ 1.066,67	R\$ 21.333,40

**5.1.1** – O valor a ser pago é fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, salvo se houver mudanças na economia do país que implique em reajustamento meramente para equilibrar o valor da contraprestação.

**5.1.1.1** – Em caso de prorrogação do contrato, o preço poderá ser reajustado com base no IGPM.

**5.2** – A vigência do contrato oriundo desse credenciamento terá a vigência de **12 (doze)** meses a contar a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no art. 57, II, Lei 8.666/93.

**5.2.1** – O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

## **6.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1– Os serviços serão fiscalizados periodicamente pelo fiscal de contrato designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A empresa “Credenciada” deverá elaborar um relatório de prestação de serviços, em duas vias, sendo uma encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças outra ficará na Secretaria Municipal de Assistência Social, para as devidas conferências.

6.2. As requisições ou autorizações devem ser encaminhadas juntamente com o relatório **de atendimento**.



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

6.3. De posse do relatório da Secretaria de Assistência Social promoverá a conferência e, confirmando os quantitativos de serviços e materiais prestados e fornecidos, respectivamente, encaminhará o expediente para as providências de praxe e pagamento até no máximo 10 (dez) dias úteis.

6.4. Os serviços prestados e os materiais fornecidos serão medidos mensalmente, de acordo com o número de requisições/autorizações emitidas pela Secretaria de Assistência Social e que tenham sido atendidas pela Credenciada.

6.5 A Credenciada elaborará relatório dos serviços prestados e dos materiais fornecidos (em duas vias), devendo estes estarem acompanhados das requisições/autorizações atendidas, cópia da documentação do falecido e certidão de óbito deste.

#### 7.0 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADES

##### 7.1 – São obrigações:

###### 7.1.1 – Da Prefeitura:

7.1.1.1 – Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

7.1.1.2 – Conferir e aprovar os serviços realizados;

7.1.1.3 – Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;

7.1.1.5 – Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

##### 7.2 – Da Credenciada:

7.2.1. Prestar os serviços e fornecer os materiais com estrita observância de normas técnicas e orientações emanadas de órgãos fiscalizadores;

7.2.2 - Os kits deverão ser entregues conforme especificações contidas, de acordo com a necessidade, atendendo à solicitação da Secretaria de Assistência Social, de modo que as despesas com a entrega ficarão por conta da licitante vencedora. Integram o valor do kit ao traslado de corpos (defuntos) até 250 Km de distância do município.

7.2.3- Aos Familiares enlutada fica optativo escolher livremente os serviços das empresas Credenciadas no Chamamento deste edital, se caso existir mais de uma empresa credenciada, desta forma será devidamente comunicado a Assistência Social, para que o processo de solicitação e encaminhamento referente ao processo administrativo.

7.2.4. Tratar os usuários com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

7.2.5. Orientá-los e informá-los quanto à forma de prestação dos serviços, seus direitos e obrigações;

7.2.6. Fornecedor as urnas mortuárias em tamanhos apropriados;

7.2.7. Informar aos usuários qualquer ocorrência que fuja à normalidade;



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

- 7.2.8. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal Assistência e Promoção Social, em qualquer tempo e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
- 7.2.9. Manter durante toda a vigência do Contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;
- 7.2.10. Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- 7.2.11. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados pretendidos, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.
- 7.2.12. Manter na condução dos serviços profissionais devidamente habilitados e qualificados para sua realização;
- 7.2.13. Solicitar a substituição de responsáveis técnicos por outro igualmente qualificado;
- 7.2.14. Realizar os serviços com a aplicação das técnicas adequadas e com máximo respeito à usuário;
- 7.2.15. Empregar na realização dos serviços equipamentos e materiais apropriados;
- 7.2.16. Informar qualquer alteração nos métodos que possam comprometer o resultado esperado;

## **8.0 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

8.1 – O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 841/2019 na sua íntegra.

8.2 - Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

8.3 - As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

## **9.0 – DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO**

### **9.1. Da Prefeitura, sem prévio aviso, quando:**

- 9.1.1 – A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
- 9.1.2 – A empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 7.0 deste edital, segundo o caso;
- 9.1.3 – A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

9.1.4 – Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

9.1.5 – Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

9.1.6 – Em razão de caso fortuito ou força maior;

9.1.7 – No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

9.1.8 – E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

#### **9.2. Pela instituição credenciada:**

9.2.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias**;

#### **10.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 – Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste credenciamento, deverão ser formalizados por meio de requerimento devidamente protocolado no endereço desta Prefeitura Municipal entre as 07:30hrs as 12:00hrs ou no E- mail [Licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:Licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br) entre os dias **19/08/2022 a 02/09/2022**.

**10.2 – Todas as despesas pessoais, deslocamento, alimentação, estadia “hospedagem” e tributos serão por conta da contratada.**

10.3 – O interessado no fornecimento completo deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, de segunda a sexta-feira, das **07h30min às 12h00min**.

10.4 – Modelo de carta de encaminhamento de documentos (ANEXO I), modelo de carta de encaminhamento de proposta de adesão (ANEXO II), modelo de proposta de adesão (ANEXO III) e a minuta do contrato (ANEXO IV), fazem parte integrante deste edital, independentemente de sua transcrição;

10.5 – Informações complementares a este edital, poderão ser obtidas, de Segunda à Sexta-feira, em horário comercial, com a Comissão Permanente de Licitações, no horário citado no preâmbulo deste edital.

10.6 – Sempre que solicitado a Empresa Credenciada deverá provar, através de documentos, as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento.

10.7 – O Foro da Comarca de Jauru é o competente para dirimir qualquer controversa que possa surgir sobre este credenciamento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 15 de Agosto de 2022.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

Geovane Camilo Vilela  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

EDUARDO FLAUSINO VILELA  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**ANEXO I -MODELO**

\_\_\_\_\_ – MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Referente à:**

**CRENCIAMENTO Nº002/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº002/2022**

**Objeto:** Prestação de serviços funerários e o fornecimento de urnas e materiais funerários.

**ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS**

**À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**

Servimo-nos da presente para encaminhar em anexo, todos os documentos exigidos no edital, tendo por finalidade o credenciamento da nossa empresa para prestação de serviços, fornecimento de urnas e materiais funerários.

Sem mais, esperamos obter êxito na viabilização do credenciamento.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_  
Empresa (Assinatura Responsável Legal)  
Cargo/Função



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**ANEXO – II -MODELO**

\_\_\_\_\_ – MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Referente à:

**CRENCIAMENTO Nº002/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº002/2022**

**Objeto** Prestação de serviços funerários e o fornecimento de urnas e materiais funerários.

**ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE ADESÃO**

**À**  
**COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**

Servimo-nos do presente para encaminhar, em anexo, proposta de adesão, tendo por finalidade o credenciamento da nossa empresa para a prestação de serviços funerários e o fornecimento de urnas e materiais funerários. Solicitadas pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sem mais, esperamos obter êxito na viabilização do credenciamento.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Empresa (Assinatura Responsável Legal)  
Cargo/Função



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**ANEXO – III -MODELO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – MT, \_\_de \_\_\_\_\_ de 2022.

**CRENCIAMENTO Nº002/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº002/2022**

**Objeto:** Prestação de serviços funerários e o fornecimento de urnas e materiais funerários.

**PROPOSTA DE ADESÃO**

**À**  
**COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**

Vimos por meio desta, apresentar nossa proposta de adesão ao credenciamento para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços “**Funerários e o Fornecimento de Urnas e Materiais Funerários**”, encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, desde já concordando e aderindo aos preços abaixo relacionados para cada tipo de serviço:

**LOTE 1**

Item	Especificação do Produto	Unid.	Qtde.	Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
01	<ul style="list-style-type: none"><li>• Serviço de Funeral Adulto: 01 Urna funerária que suporte até 90 kg, em madeira de pinos, elo sextavado, envernizada, sem visor ou com visor, alça dura, acabamento interno com babado feito com TNT tamanho interno: 1,95m de comprimento, 0,56 cm de largura e 0,35 cm de altura. Tamanho externo: 2,01 Mt de comprimento, 061 cm de largura e 0,40 cm de altura.</li><li>• Vestimenta feminina ou masculina, 01 Edredom branco, 01 Véu simples (em tule), travesseiro, cortina e placa luminosa externa;</li><li>• Véu para cobrir a urna (sem renda)</li></ul>	1	15		

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT.

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)

Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Livro de presença;</li><li>• Paramentações completas conforme credo religioso;</li><li>• Atendimento básico necessário: remoção do corpo, higienização, assepsia.</li><li>• Kit de Café: Contendo 500 gramas, 2 quilos de açúcar, 01 galões de água mineral de 20 litros, 100 copos descartáveis para água e 100 copos descartáveis para café, 100 pães e um pote de manteiga de 500 gramas;</li><li>• Sepultamento e deslocamento (local do velório/cemitério sem custo adicional dentro do município).</li></ul>				
02	<ul style="list-style-type: none"><li>• Serviço de Funeral Especial - adulto: 01 Urna funerária que suporte acima 91 kg, em madeira de pinos, elo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado feito com TNT, tamanho interno: 2,10 m de comprimento, 0,63 cm de largura e 0,52 cm de altura. Tamanho externo: 2,18Mt de comprimento, 0,87 cm de largura e 0,57 cm de altura.</li><li>• Vestimenta feminina ou masculina, 01 Edredom branco, 01 Véu simples (em tule), travesseiro, cortina e placa luminosa externa;</li><li>• Véu para cobrir a urna (sem renda)</li></ul>	1	08		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Livro de presença;</li><li>• Paramentações completas conforme credo religioso;</li><li>• Atendimento básico necessário: remoção do corpo, higienização, assepsia.</li><li>• Kit de Café: Contendo 500 gramas, 2 quilos de açúcar, 01 galões de agua mineral de 20 litros, 100 copos descartáveis para água e 100 copos descartáveis para café, 100 pães e um pote de manteiga de 500 gramas;</li><li>• Sepultamento e deslocamento (local do velório/cemitério sem custo adicional dentro do município).</li></ul>				
03	<ul style="list-style-type: none"><li>• Serviço de Funeral Natimorto e Infantil - Crianças com estatura com estatura até 01 metro: 01 Urna funerária branca para crianças com estatura até 0,60 cm, em madeira de pinos, elo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado feito com TNT.</li><li>• Vestimenta feminina ou masculina, 01 Edredom branco, 01 Véu simples (em tule), travesseiro, cortina e placa luminosa externa;</li><li>• Véu para cobrir a urna (sem renda)</li><li>• Livro de presença;</li><li>• Paramentações completas conforme credo religioso;</li></ul>	01	02		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Atendimento básico necessário: remoção do corpo, higienização, assepsia.</li><li>• Kit de Café: Contendo 500 gramas, 2 quilos de açúcar, 01 galões de agua mineral de 20 litros, 100 copos descartáveis para água e 100 copos descartáveis para café, 100 pães e um pote de manteiga de 500 gramas;</li><li>• Sepultamento e deslocamento (local do velório/cemitério sem custo adicional dentro do município).</li></ul>				
04	Translado Municipal e Intermunicipal (km Rodado) Auxílio ao Transporte Funerário.	km	7.000 km		
05	Composto por Zinco Padrão e “especial” para caixão lacrado e, casos de afogamentos, queimados ou em estado de decomposição.	01	05		
07	Tanatopraxia	01	20		

Declaramos por fim estarmos ciente de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional.

Sem mais, esperamos a atenção dessa conceituada entidade no sentido de deferir o nosso credenciamento.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Empresa (Assinatura Responsável Legal)  
Cargo/Função



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

### MINUTA DO CONTRATO DE Nº \_\_/\_\_

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste e a empresa.....

**MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.367.762/0001-93, com sede administrativa à Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste – MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Eduardo Flausino Vilela**, brasileiro, casado, portador do RG: M-51.195.141 MT e CPF/MF nº 726.733.626-49, residente e domiciliado à Rua São Paulo, 30, Bairro Centro, em Figueirópolis D'Oeste – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, endereçada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, devidamente representada pelo \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do RG: \_\_\_\_\_ SSP/MT, CPF/MF: \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato denominado simplesmente doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

#### 1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - A CONTRATADA compromete-se a prestar à CONTRATANTE os serviços de prestação de serviços funerários e o fornecimento de urnas e materiais funerários contidos no Anexo – I do Edital de Credenciamento nº 002/2022, que fica fazendo parte integrante desse contrato independentemente de sua transcrição.

1.2 – A finalidade da presente contratação é o atendimento da população carente do Município.

#### 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão prestados em local apropriado, através de profissionais habilitados e qualificados, com uso de técnicas e equipamentos adequados.

2.2 – Considerar-se-á prestado os serviços quando a fatura for enviada juntamente com as requisições/autorizações devidamente assinadas e enviadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2.1 - Os kits deverão ser entregues conforme especificações contidas, de acordo com a necessidade, atendendo à solicitação da Secretaria de Assistência Social, de modo que **as despesas com a entrega ficarão por conta da licitante vencedora**. Integram o valor do kit **ao traslado de corpos (defuntos) até 250 Km de distância do município**.

2.2.2 - Aos Familiares enlutada **fica optativo** escolher livremente os serviços das empresas **Credenciadas no Chamamento deste edital**, devidamente comunicado a



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**Assistência Social**, para que o processo de solicitação e encaminhamento referente ao processo administrativo.

**2.3.** A solicitação e emissão das requisições/autorizações aos pacientes será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**2.4.** A CONTRANTE não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelos serviços prestados ou materiais fornecidos sem requisição/autorização, competindo-lhes tão somente recusar o pagamento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

**2.4.1.** As requisições/autorizações forem impróprias, inclusive emendadas e que deixe dúvida sobre a autorização;

**2.4.2.** For realizado serviço ou fornecido material sem requisição ou autorização;

**2.4.3.** A CONTRATADA receberá a importância consignada na quantidade de serviços prestados e/ou de materiais fornecidos, comprovado por meio das requisições, conforme o valor estipulado no Anexo I do edital de credenciamento.

**2.5 -** Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

**2.6. -** Prestar o serviço em conformidade com disposto no Edital de Credenciamento e de acordo com as normas técnicas inerentes aos serviços;

**2.7. -** Manter o **Contratante** informado sobre todas as ocorrências e andamentos da execução deste Contrato;

**2.8. -** Manter sigilo na execução dos serviços;

**2.9. -** Aceitar acréscimos ou supressões nos limites previsto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93

**2.10. –** Tratar os pacientes com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

**2.11. –** Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do Credenciamento;

**2.12 –** Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

**2.13 –** Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos limites previsto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

### 3.0 - LÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

**3.1 -** A Vigência do presente contrato é a partir do ato de sua assinatura por **12 (doze)** meses, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especialmente com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

### 4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**4.1 -** Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, as importâncias abaixo relacionadas para cada tipo de serviço:

Item	Especificação do Produto	Unid.	Qtde.
01	<ul style="list-style-type: none"><li>Serviço de Funeral Adulto: 01 Urna funerária que suporte até 90 kg, em madeira de pinos, elo sextavado,</li></ul>	1	15



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE**

	<p>envernizada, sem visor ou com visor, alça dura, acabamento interno com babado feito com TNT tamanho interno: 1,95m de comprimento, 0,56 cm de largura e 0,35 cm de altura. Tamanho externo: 2,01 Mt de comprimento, 061 cm de largura e 0,40 cm de altura.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Vestimenta feminina ou masculina, 01 Edredom branco, 01 Véu simples (em tule), travesseiro, cortina e placa luminosa externa;</li><li>• Véu para cobrir a urna (sem renda)</li><li>• Livro de presença;</li><li>• Paramentações completas conforme credo religioso;</li><li>• Atendimento básico necessário: remoção do corpo, higienização, assepsia.</li><li>• Kit de Café: Contendo 500 gramas, 2 quilos de açúcar, 01 galões de água mineral de 20 litros, 100 copos descartáveis para água e 100 copos descartáveis para café, 100 pães e um pote de manteiga de 500 gramas;</li><li>• Sepultamento e deslocamento (local do velório/cemitério sem custo adicional dentro do município).</li></ul>		
02	<ul style="list-style-type: none"><li>• Serviço de Funeral Especial - adulto: 01 Urna funerária que suporte acima 91 kg, em madeira de pinos, elo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado feito com TNT, tamanho interno: 2,10 m de comprimento, 0,63 cm de largura e 0,52 cm de altura. Tamanho externo: 2,18Mt de comprimento, 0,87 cm de largura e 0,57 cm de altura.</li><li>• Vestimenta feminina ou masculina, 01 Edredom branco, 01 Véu simples (em tule), travesseiro, cortina e placa luminosa externa;</li><li>• Véu para cobrir a urna (sem renda)</li></ul>	1	08



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Livro de presença;</li><li>• Paramentações completas conforme credo religioso;</li><li>• Atendimento básico necessário: remoção do corpo, higienização, assepsia.</li><li>• Kit de Café: Contendo 500 gramas, 2 quilos de açúcar, 01 galões de agua mineral de 20 litros, 100 copos descartáveis para água e 100 copos descartáveis para café, 100 pães e um pote de manteiga de 500 gramas;</li><li>• Sepultamento e deslocamento (local do velório/cemitério sem custo adicional dentro do município).</li></ul>		
03	<ul style="list-style-type: none"><li>• Serviço de Funeral Natimorto e Infantil - Crianças com estatura com estatura até 01 metro: 01 Urna funerária branca para crianças com estatura até 0,60 cm, em madeira de pinos, elo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado feito com TNT.</li><li>• Vestimenta feminina ou masculina, 01 Edredom branco, 01 Véu simples (em tule), travesseiro, cortina e placa luminosa externa;</li><li>• Véu para cobrir a urna (sem renda)</li><li>• Livro de presença;</li><li>• Paramentações completas conforme credo religioso;</li><li>• Atendimento básico necessário: remoção do corpo, higienização, assepsia.</li><li>• Kit de Café: Contendo 500 gramas, 2 quilos de açúcar, 01 galões de agua mineral de 20 litros, 100 copos descartáveis para água e 100 copos descartáveis para café, 100 pães e um pote de manteiga de 500 gramas;</li><li>• Sepultamento e deslocamento (local do velório/cemitério sem custo adicional dentro do</li></ul>	01	02



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

	município).		
04	Translado Municipal e Intermunicipal (km Rodado) Auxílio ao Transporte Funerário.	km	7.000 km
05	Composto por Zinco Padrão e “especial” para caixão lacrado e, casos de afogamentos, queimados ou em estado de decomposição.	01	05
07	Tanatopraxia	01	20

4.2 – Os serviços serão fiscalizados periodicamente pelo fiscal de contrato designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A empresa deverá elaborar um relatório de prestação de serviços, em duas vias, sendo uma encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças outra ficará na Secretaria Municipal de Assistência Social, para as devidas conferências.

4.3. Juntamente com o relatório deverá ser encaminhado as requisições/autorizações prestação de serviços funerários, fornecimento de urnas e materiais funerários.

4.4. Após a entrega do relatório à Prefeitura, o pagamento será realizado até o dia 10º (decimo) dia do mês.

4.5 – O pagamento será efetuado através de depósito direto em conta corrente, segundo o interesse do CONTRATADO.

4.6 – O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.

4.7 – O valor deste contrato poderá ser reajustado para o período seguinte, com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

#### 5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1 – Deu origem a esse Contrato o processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022**, suportado pelo procedimento de **CRENCIAMENTO Nº002/2022**, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93.

#### 6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

#### 7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 – **Constituem motivos para o credenciamento:**

7.1.1 – **Por parte da CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:**

7.1.1.1 – A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

7.1.1.2 – A CONTRATADA descumprir qualquer das obrigações estabelecidas na Cláusula Oitava deste contrato, segundo o caso;



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

7.1.1.2 - A CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

7.1.1.3 - Ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção. Ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pela Prefeitura Municipal;

7.1.1.5 - Por razão de caso fortuito ou força maior;

7.1.1.6 - No caso da decretação de falência, concordata ou recuperação judicial da empresa credenciada; sua dissolução, liquidação ou falecimento de todos os seus sócios;

7.1.1.7 - E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

#### **7.1.2 - Pela Instituição credenciada:**

7.1.2.1 – Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.2 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de descredenciamento.

7.3 - É direito da CONTRATANTE, no caso de descredenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei 8.666/93.

## **8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

8.1. São obrigações:

### **8.1.1. Da CONTRATANTE:**

8.1.1.1. Emitir e distribuir as autorizações/requisições dos serviços e materiais a serem prestados e/ou fornecidos aos usuários;

8.1.2.2. Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

8.1.2.3. Prestar a CONTRATADA todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

8.1.2.4. Promover a fiscalização da execução dos serviços, podendo realizar vistorias a qualquer tempo;

8.1.2.5. Aprovar os pedidos de substituição de responsáveis técnicos, ou de mudança de endereços da empresa.

### **8.1.3. Da CONTRATADA:**

8.1.3.1. Prestar os serviços e fornecer os materiais com estrita observância de normas técnicas e orientações emanadas de órgãos fiscalizadores, na forma contratada;

8.1.3.2. Tratar os usuários com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

8.1.3.3. Orientá-los e informá-los quanto à forma de prestação dos serviços, seus direitos e obrigações;

8.1.3.4. Fornecer as urnas mortuárias em tamanhos apropriados;

8.1.3.5. Informar aos usuários qualquer ocorrência que fuja à normalidade;

8.1.3.6. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal Assistência e Promoção Social, em qualquer tempo e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- 8.1.3.7. Manter durante toda a vigência do Contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;
- 8.1.3.8. Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- 8.1.3.9. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados pretendidos, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.
- 8.1.3.10. Manter na condução dos serviços profissionais devidamente habilitados e qualificados para sua realização;
- 8.1.3.11. Solicitar a substituição de responsáveis técnicos por outro igualmente qualificado;
- 8.1.3.12. Realizar os serviços com a aplicação das técnicas adequadas e com máximo respeito à usuário;
- 8.1.3.13. Empregar na realização dos serviços equipamentos e materiais apropriados;
- 8.1.3.13. Informar qualquer alteração nos métodos que possam comprometer o resultado esperado;

#### 9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará inadimplemento contratual implicando, segundo a gravidade, em multa de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada desde logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado.
- 9.2. Se ao desconto da infração não for possível na forma do item anterior, será concedido um prazo de 10 (dez) dias para seu recolhimento na Tesouraria do Município.
- 9.2.1. Não havendo o recolhimento no prazo acima, a penalidade pecuniária será inscrita em dívida ativa e cobrada na forma da lei.
- 9.3. A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.
- 9.4. A aplicação de penalidade também não eximirá a empresa credenciada de arcar com danos que por culpa ou dolo causar a terceiros ou ao Município, direta ou indiretamente.
- 9.5. As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.
- 9.6. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será sempre garantido o contraditório e ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

#### 10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos **dos Recursos próprios e Co-financiamento (FEAS)** recurso do estado, e serão empenhados na dotação orçamentária:

**Ficha Código 496**

**Dotação orçamentária 08.244.0028.2104.0000**

**3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

Ficha Código 458

Dotação orçamentária 08.122.0028.2018.0000

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 - O foro da Comarca de Jauru - Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

**12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da **CONTRATADA**.

12.2 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Figueirópolis D'Oeste - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste  
Eduardo Flausino Vilela  
Prefeito Municipal  
Contratante

Empresa  
Representante Legal  
CPF  
Contratado